



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO

ATA 962

Ata da nongentésima sexagésima segunda reunião Plenária, em convocação ordinária, do Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região, realizada no vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na modalidade híbrida (Plataforma Zoom Meetings e presencial), em atenção à Portaria Administrativa CRP-08 nº 004/2022 e às Resoluções CFP nº 10/2023 e CRP-08 nº 03/2023. **Pessoas Conselheiras participantes:** Psic. Ana Ligia Braguetto (CRP-08/08334) – Cons. Presidenta; Psic. Kathia Regina Galdino de Godoy (CRP-08/14630) – Cons. Vice-presidenta; Psic. Sergio Bezerra Pinto Junior (CRP-08/26037) – Cons. Tesoureiro (após as 15h22); Cons. Andrey Santos Souza (CRP-08/30587); Cons. Emerson Luiz Peres (CRP-08/06673); Cons. Fabio Jose Orsini Lopes (CRP-08/09877); Cons. Fabíola Regina Ortega (CRP-08/17317); Cons. Karen Aparecida Freitas de Oliveira (CRP-08/09015); Cons. Mario Seto Takeguma Junior (CRP-08/18972); Cons. Sara Gladys Toninato (CRP-08/07092). **Justificaram ausências:** Psic. Pamela Cristina Salles da Silva (CRP-08/20935) – Cons. Secretária; Cons. Claudia Cibele Bitdinger Cobalchini (CRP-08/07915); Cons. Graciane Barboza da Silva (CRP-08/23467); Cons. Paulo Cesar de Oliveira (CRP-08/17066). **Membros da COE:** Psic. Christiane Henriques Ferreira (CRP-08/22399); Psic. Felipe Jhony Zaranski Elias (CRP-08/37984); Psic. Gisele de Fátima Zelenski (CRP-08/12337); Psic. Isabelle Elisandra Kuch (CRP-08/32933); Psic. João Henrique Paludo (CRP-08/38994); Psic. Mariana Cordeiro Portela Franco (CRP-08/41013). **Também presentes:** Marilene Antoniacomi dos Santos e Iara Viviana Oliveira Noriega Prado – Assessoras Administrativas da COE; Erika da Silva Lopes – Auxiliar Administrativo Financeiro da COE; Psic. Bruna Cristina de Oliveira Danziger (CRP-08/21793) – Psicóloga Técnica da COE; Psic. Elisandra Mirandola Krause (CRP-08/10853) – Assessora Técnica da COE; Psic. Angelo Horst (CRP-17007) – Gerente Técnico do CRP-08; Luiz Valmor Macarini Filho – Assessor Jurídico; Dra. Zenaide Carpaneze (OAB/PR nº 18.420) – Assessora Jurídica e Procuradora do CRP-08. Havendo quórum, às 14h18 tem início a reunião Plenária. **1. Relatórios da Comissão de Ética 1.1 Processo Ético Investigativo 044/2019** A Psic. Christiane Henriques Ferreira (CRP-08/22399) – Membro da Comissão de Ética apresenta ao Plenário o Relatório Investigativo elaborado pela COE, com indicação de instauração de Processo Disciplinar Ético. Pessoas Conselheiras impedidas de ofício para votar: Andrey Santos Souza (CRP-08/30587), Claudia Cibele Bitdinger Cobalchini (CRP-08/07915) e Paulo Cesar de Oliveira (CRP-08/17066), pois compõem a Comissão de Ética (COE). Após elucidações junto à COE, o Plenário delibera por unanimidade de votantes, correspondente a 7 (sete) votos, pela **INSTAURAÇÃO** de Processo Disciplinar Ético, acolhendo os termos do Relatório Investigativo apresentado pela COE. Favoráveis à instauração: Cons. Emerson Luiz Peres (CRP-08/06673); Cons. Fabio Jose Orsini Lopes (CRP-08/09877); Cons. Fabíola Regina Ortega (CRP-08/17317); Cons. Karen Aparecida Freitas de Oliveira (CRP-08/09015); Cons. Kathia Regina Galdino de Godoy (CRP-08/14630); Cons. Mario Seto Takeguma Junior (CRP-08/18972); Cons. Sara Gladys Toninato (CRP-08/07092). A Conselheira Presidenta não votou, tendo em vista o Artigo 114, § 8º do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019). **1.2 Processo Ético Investigativo 002/2020** A Psic. Isabelle Elisandra Kuch (CRP-08/32933) – Membro da Comissão de Ética apresenta ao Plenário o Relatório

Investigativo elaborado pela COE, com indicação de instauração de Processo Disciplinar Ético. Pessoas Conselheiras impedidas de ofício para votar: Andrey Santos Souza (CRP-08/30587), Claudia Cibele Bitdinger Cobalchini (CRP-08/07915) e Paulo Cesar de Oliveira (CRP-08/17066), pois compõem a Comissão de Ética (COE). Após elucidações junto à COE, o Cons. Emerson Luiz Peres (CRP-08/06673) propõe a instauração de Processo Disciplinar Ético, porém com a exclusão do Princípio Fundamental III do Código de Ética, elencado pela COE no requerimento. Em sua justificativa, considera ter ficado evidente que a parte denunciada não estava em exercício profissional, compreendendo não ter havido violação do Princípio Fundamental III. Favoráveis à instauração, nos termos propostos pelo Cons. Emerson Luiz Peres (CRP-08/06673): Cons. Emerson Luiz Peres (CRP-08/06673); Cons. Karen Aparecida Freitas de Oliveira (CRP-08/09015); Cons. Mario Seto Takeguma Junior (CRP-08/18972). Favoráveis à instauração, acolhendo os termos do Relatório Investigativo apresentado pela COE: Cons. Fabio Jose Orsini Lopes (CRP-08/09877); Cons. Fabíola Regina Ortega (CRP-08/17317); Cons. Kathia Regina Galdino de Godoy (CRP-08/14630); Cons. Sara Gladys Toninato (CRP-08/07092). A Conselheira Presidenta não votou, tendo em vista o Artigo 114, § 8º do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019). Sendo assim, o Plenário delibera por unanimidade de votantes, correspondente a 7 (sete) votos, pela **INSTAURAÇÃO** de Processo Disciplinar Ético. Quanto aos dispositivos supostamente infringidos, por maioria de votantes, correspondente a 4 (quatro) votos, o Plenário delibera pela manutenção do Princípio Fundamental III, conforme proposto pela COE. **1.3 Processo Ético Investigativo 011/2020** A Psic. Gisele de Fátima Zelenski (CRP-08/12337) – Membro da Comissão de Ética apresenta ao Plenário o Relatório Investigativo elaborado pela COE, com indicação de arquivamento da representação. Pessoas Conselheiras impedidas de ofício para votar: Andrey Santos Souza (CRP-08/30587), Claudia Cibele Bitdinger Cobalchini (CRP-08/07915) e Paulo Cesar de Oliveira (CRP-08/17066), pois compõem a Comissão de Ética (COE). Após elucidações junto à COE, o Plenário delibera por unanimidade de votantes, correspondente a 7 (sete) votos, pelo **ARQUIVAMENTO** da representação, acolhendo os termos do Relatório Investigativo apresentado pela COE. Favoráveis ao arquivamento: Cons. Emerson Luiz Peres (CRP-08/06673); Cons. Fabio Jose Orsini Lopes (CRP-08/09877); Cons. Fabíola Regina Ortega (CRP-08/17317); Cons. Karen Aparecida Freitas de Oliveira (CRP-08/09015); Cons. Kathia Regina Galdino de Godoy (CRP-08/14630); Cons. Mario Seto Takeguma Junior (CRP-08/18972); Cons. Sara Gladys Toninato (CRP-08/07092). A Conselheira Presidenta não votou, tendo em vista o Artigo 114, § 8º do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019). **1.4 Processo Preliminar Ético 003/2023** A Psic. Isabelle Elisandra Kuch (CRP-08/32933) – Membro da Comissão de Ética apresenta ao Plenário o Relatório Preliminar elaborado pela COE, com indicação de instauração de Processo Disciplinar Ético. Pessoas Conselheiras impedidas de ofício para votar: Andrey Santos Souza (CRP-08/30587), pois compõe a Comissão de Ética (COE). Após elucidações junto à COE, o Cons. Emerson Luiz Peres (CRP-08/06673) propõe a instauração de Processo Disciplinar Ético, com a inclusão do Art. 1º, alínea a e dos Princípios Fundamentais I, III, VI e VII, todos do Código de Ética, aos dispositivos já elencados pela COE. Em sua justificativa, considera que tratou-se de ato em exercício profissional que feriu a liberdade e autonomia profissional de suas colegas, desrespeitando o trabalho conjunto e em equipe, sendo um ato de falsidade ideológica que avilta a prática psicológica, abusa da posição de poder como profissional de psicologia, desconsidera a autonomia e liberdade profissional de suas colegas, sendo um ato de irresponsabilidade profissional, violando a ordem institucional de seu contexto de trabalho. Favoráveis à instauração, nos termos propostos pelo Cons. Emerson Luiz Peres (CRP-08/06673): Cons. Emerson Luiz Peres (CRP-08/06673); Cons. Fabio Jose Orsini Lopes (CRP-08/09877); Cons. Fabíola Regina Ortega (CRP-08/17317); Cons. Karen Aparecida Freitas de Oliveira (CRP-08/09015); Cons. Kathia Regina Galdino de Godoy (CRP-08/14630); Cons. Mario Seto Takeguma

Junior (CRP-08/18972); Cons. Sara Gladys Toninato (CRP-08/07092). Favoráveis à instauração, acolhendo os termos do Relatório Investigativo apresentado pela COE: Cons. Sergio Bezerra Pinto Junior (CRP-08/26037). A Conselheira Presidenta não votou, tendo em vista o Artigo 114, § 8º do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019). Sendo assim, o Plenário delibera por unanimidade de votantes, correspondente a 8 (oito) votos, pela **INSTAURAÇÃO** de Processo Disciplinar Ético. Quanto aos dispositivos supostamente infringidos, por maioria de votantes, correspondente a 7 (sete) votos, o Plenário delibera pela inclusão do Art. 1º, alínea a e dos Princípios Fundamentais I, III, VI e VII, todos do Código de Ética, aos dispositivos já elencados pela COE. **1.5 Processo Preliminar Ético 015/2023** A Psic. Isabelle Elisandra Kuch (CRP-08/32933) – Membro da Comissão de Ética apresenta ao Plenário o Relatório Preliminar elaborado pela COE, com indicação de instauração de Processo Disciplinar Ético. Pessoas Conselheiras impedidas de ofício para votar: Andrey Santos Souza (CRP-08/30587), pois compõe a Comissão de Ética (COE). Após elucidações junto à COE, o Plenário delibera por unanimidade de votantes, correspondente a 7 (sete) votos, pela **INSTAURAÇÃO** de Processo Disciplinar Ético, acolhendo os termos do Relatório Preliminar apresentado pela COE. Favoráveis à instauração: Cons. Emerson Luiz Peres (CRP-08/06673); Cons. Fabio Jose Orsini Lopes (CRP-08/09877); Cons. Fabíola Regina Ortega (CRP-08/17317); Cons. Karen Aparecida Freitas de Oliveira (CRP-08/09015); Cons. Kathia Regina Galdino de Godoy (CRP-08/14630); Cons. Mario Seto Takeguma Junior (CRP-08/18972); Cons. Sara Gladys Toninato (CRP-08/07092). A Conselheira Presidenta não votou, tendo em vista o Artigo 114, § 8º do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019). **1.6 Processo Ético Investigativo 001/2023** O Cons. Andrey Santos Souza (CRP-08/30587) – Presidente da Comissão de Ética apresenta ao Plenário o Relatório Investigativo elaborado pela COE, com indicação de instauração de Processo Disciplinar Ético. Pessoas Conselheiras impedidas de ofício para votar: Andrey Santos Souza (CRP-08/30587), pois compõe a Comissão de Ética (COE). Após elucidações junto à COE, o Plenário delibera por unanimidade de votantes, correspondente a 8 (oito) votos, pela **INSTAURAÇÃO** de Processo Disciplinar Ético, acolhendo os termos do Relatório Investigativo apresentado pela COE. Favoráveis à instauração: Cons. Emerson Luiz Peres (CRP-08/06673); Cons. Fabio Jose Orsini Lopes (CRP-08/09877); Cons. Fabíola Regina Ortega (CRP-08/17317); Cons. Karen Aparecida Freitas de Oliveira (CRP-08/09015); Cons. Kathia Regina Galdino de Godoy (CRP-08/14630); Cons. Mario Seto Takeguma Junior (CRP-08/18972); Cons. Sara Gladys Toninato (CRP-08/07092); Cons. Sergio Bezerra Pinto Junior (CRP-08/26037). A Conselheira Presidenta não votou, tendo em vista o Artigo 114, § 8º do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019). **1.7 Processo Preliminar Ético 009/2023** O Psic. Felipe Jhony Zaranski Elias (CRP-08/37984) – Membro da Comissão de Ética apresenta ao Plenário o Relatório Preliminar elaborado pela COE, com indicação de instauração de Processo Disciplinar Ético. Pessoas Conselheiras impedidas de ofício para votar: Andrey Santos Souza (CRP-08/30587), pois compõe a Comissão de Ética (COE). Após elucidações junto à COE, o Plenário delibera por unanimidade de votantes, correspondente a 8 (oito) votos, pela **INSTAURAÇÃO** de Processo Disciplinar Ético, acolhendo os termos do Relatório Preliminar apresentado pela COE. Favoráveis à instauração: Cons. Emerson Luiz Peres (CRP-08/06673); Cons. Fabio Jose Orsini Lopes (CRP-08/09877); Cons. Fabíola Regina Ortega (CRP-08/17317); Cons. Karen Aparecida Freitas de Oliveira (CRP-08/09015); Cons. Kathia Regina Galdino de Godoy (CRP-08/14630); Cons. Mario Seto Takeguma Junior (CRP-08/18972); Cons. Sara Gladys Toninato (CRP-08/07092); Cons. Sergio Bezerra Pinto Junior (CRP-08/26037). A Conselheira Presidenta não votou, tendo em vista o Artigo 114, § 8º do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019). **1.8 Processo Preliminar Ético 011/2023** O Cons. Andrey Santos Souza (CRP-08/30587) – Presidente da Comissão de Ética apresenta ao Plenário o Relatório Preliminar elaborado pela COE, com indicação de arquivamento da representação. Pessoas Conselheiras impedidas de ofício para votar: Andrey Santos

Souza (CRP-08/30587), pois compõe a Comissão de Ética (COE). Após elucidações junto à COE, o Plenário delibera por unanimidade de votantes, correspondente a 8 (oito) votos, pelo **ARQUIVAMENTO** da representação, acolhendo os termos do Relatório Preliminar apresentado pela COE. Favoráveis ao arquivamento: Cons. Emerson Luiz Peres (CRP-08/06673); Cons. Fabio Jose Orsini Lopes (CRP-08/09877); Cons. Fabíola Regina Ortega (CRP-08/17317); Cons. Karen Aparecida Freitas de Oliveira (CRP-08/09015); Cons. Kathia Regina Galdino de Godoy (CRP-08/14630); Cons. Mario Seto Takeguma Junior (CRP-08/18972); Cons. Sara Gladys Toninato (CRP-08/07092); Cons. Sergio Bezerra Pinto Junior (CRP-08/26037). A Conselheira Presidenta não votou, tendo em vista o Artigo 114, § 8º do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019). Às 16h57 é encerrada a reunião Plenária e, nada mais tendo a relatar, eu, Bruna Cristina de Oliveira Danziger (CRP-08/21793) – Psicóloga Técnica da COE, lavrei esta ata, que vai assinada por mim e pela Cons. Kathia Regina Galdino de Godoy (CRP-08/14630), que secretariou esta Plenária.



Documento assinado eletronicamente por **Kathia Regina Galdino de Godoy, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cristina de Oliveira Danziger, Orientadora Fiscal da Ética**, em 03/02/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1957484** e o código CRC **70BC9F2A**.
